

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) N.º 35/2009

Dispõe sobre a implantação do sistema de destinação emergencial de vagas nos cursos de graduação – licenciatura na modalidade de ensino a distância da Universidade Federal do Tocantins, para os professores que atuam na Educação Básica Pública do Estado do Tocantins.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão no dia 07 de outubro de 2009, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

- considerando os termos do Decreto nº. 6.755/2009, que instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação;
- considerando ainda que o Estado do Tocantins apresenta, aproximadamente, 12.000
  professores que não possuem titulação em graduação ou atuam fora da área de
  conhecimento, segundo dados formulados pelo Fórum Permanente de Apoio à
  Formação Docente do Tocantins;
- de acordo com Despacho da Advocacia Geral da União, datado de 16 de abril de 2009, que trata sobre a destinação emergencial de vagas para professores em exercício, na Rede de Educação Básica Pública, em cursos de licenciatura;

## **RESOLVE:**

Art. 1° Aprovar a implantação do sistema de destinação emergencial de vagas nos cursos de graduação - licenciatura na modalidade EaD da Universidade Federal do Tocantins, para os professores que atuam na Educação Pública do Estado do Tocantins e do Municípios.

§ 1° Serão disponibilizados, aos professores da Rede Pública de Ensino, 50% (singuente per centa) dos vegos dos licensistares efencidos em todos es páles de UAP.

(cinquenta por cento) das vagas das licenciaturas oferecidas em todos os pólos da UAB.

§ 2º Terão direito à usufruir do sistema de destinação emergencial de vagas nos cursos

de licenciatura os professores que apresentarem comprovante ou declaração de vínculo com as

Secretarias de Educação do estado do Tocantins e dos municípios que estejam atuando em

sala de aula há, pelo menos, 1 (um) ano.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, 07 de outubro de 2009.

Prof. Alan Barbiero

Presidente

cps